O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 445/2022

Indico à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que, por intermédio da Secretaria competente, verifique a viabilidade de colocação de uma cobertura de policarbonato no portão principal de acesso de funcionários, alunos, pais e professores, bem como, em uma das laterais do prédio, pois é utilizado frequentemente para acesso ao prédio e também à área externa da Unidade Educacional Prefeito Aleixo Grebos, Rua: José Leal de Oliveira, 261, bairro Vila Angélica.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição, tendo em vista que atualmente a entrada principal está aberta e nas intempéries ocasiona um grande tumulto. Devemos levar em consideração o grande número de alunos que a Unidade Educacional hoje conta e do fluxo diário que se estabelece.

E a cobertura e uma das laterais faz-se necessária, para que os acessos internos de um espaço ao outro possam ocorrer com fluidez, pois em dias de chuva há uma grande dificuldade.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/04/2022 as 13:05:02.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=111906&c=QD19E1.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de Abril de 2022.

Sebastião Valter Fernandes

VEREADOR

Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 07/04/2022 as 13:05:02.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=111906&c=QD19E1.